



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00544/2017 do Vereador Eduardo Tuma (PSDB)**

#### **Autores atualizados por requerimentos:**

Ver. EDUARDO TUMA (PSDB)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. RINALDI DIGILIO (PSL)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

"Dispõe sobre a instalação de sistema de alerta luminoso visual em veículos de transporte coletivo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os veículos de transporte coletivo das empresas concessionárias ou permissionárias da cidade de São Paulo disporão de sistema de alerta.

§ 1º O sistema de alerta em veículos de transporte público coletivo será luminoso tipo strobo automotivo, rotativo ou não.

§ 2º Os luminosos serão instalados em pontos na extensão do coletivo, longe das luzes de sinal do mesmo.

§ 3º O sistema de alerta luminoso visual poderá ser acionado de 04 (quatro) maneiras diferentes: pelo cobrador, quando houver, pelo motorista, pelos passageiros ou pelas câmeras de segurança instaladas no interior do veículo.

§ 4º Na porta de entrada dos coletivos será afixado o seguinte aviso: "Veículo dotado de alerta luminoso visual".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/08/2017, p. 62

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).